

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - JULGADORIA

O secretário-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER à DAIANE KATRINE DOS SANTOS DANTAS, CPF nº 038.653.461-62, que os Autos de Infração e Notificação Fiscal abaixo relacionados foram julgados IMPROCEDENTES, todos com recurso de ofício ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, na forma do art. 30 da Lei 6.182/98.

072015510001207-6	072015510001208-4
-------------------	-------------------

Belém (PA), 06 de dezembro de 2023.
MARCUS VINÍCIUS SOUZA DOS SANTOS
Secretário-Geral da Julgadoria de 1ª Instância

Protocolo: 1019870

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS – CAT

Portaria n.º202301001149 de 06/12/2023 -

Proc n.º 002023730007716/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Welison Alves Lima – CPF: 042.874.322-66
Marca: CHEV/TRACKER T A PR 1.2 Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º202301001151 de 06/12/2023 -

Proc n.º 002023730007710/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Ezequiel Tavares da Silva – CPF: 116.987.302-25
Marca: VW/VIRTUS TSI MT NOVO Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º202301001153 de 06/12/2023 -

Proc n.º 042023730006326/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Edinaldo Rodrigues de Sousa – CPF: 195.617.332-34
Marca: VW/VIRTUS CL TSI CONFORTLINE AT 1.0 Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º202301001155 de 06/12/2023 -

Proc n.º 002023730007721/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Dacildo Gomes Garcia – CPF: 003.007.642-00
Marca: VW/VIRTUS EXCLUSIVE TSI Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA – CAT

Portaria n.º202304006831, de 06/12/2023 -

Proc n.º 72023730003961/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jorge Ferreira de Menezes Silva – CPF: 222.305.482-04
Marca/Tipo/Chassi
VW/VIRTUS AF/Pas/Automovel/9BWDL5BZ3NP030101

PORTARIAS DE REVOGAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPVA – CAT

Portaria n.º202304006830, de 06/12/2023 -

Proc n.º 0020237300076976/SEFA

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2023 a 31/12/2023
Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação decorrente de mudança de categoria em veículo beneficiado pela isenção de ipva, placa qeg4g13
Interessado: Alberto da Costa Ferreira – CPF: 680.475.412-34
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD19713HJ3335516

Protocolo: 1019995

Portaria Nº 928 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O Secretário de Estado da Fazenda, considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90 e artigo 225 da Constituição Estadual, resolve:
Art. 1º Informar o valor da Quota Parte do ICMS aos Municípios, referente ao período de 01 a 30 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
René de Oliveira e Sousa Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

QUOTA PARTE DO ICMS – PERÍODO DE 01 A 30.11.2023

MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAETETUBA	170.050-2	1.567.062,13	391.765,53	1.958.827,66
ABEL Figueiredo	170.281-5	417.802,42	104.450,61	522.253,03
ACARÁ	170.098-7	1.045.165,91	261.291,48	1.306.457,38
AFUÁ	170.039-1	813.548,62	203.387,15	1.016.935,77
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	1.194.007,65	298.501,91	1.492.509,56
ALENQUER	170.027-8	1.089.360,75	272.340,19	1.361.700,94
ALMERIM	170.028-6	3.093.569,03	773.392,26	3.866.961,29
ALTAMIRA	170.076-6	5.245.503,96	1.311.375,99	6.556.879,95

ANAJÁS	170.040-5	732.773,50	183.193,38	915.966,88
ANANINDEUA	170.074-0	9.021.235,33	2.255.308,83	11.276.544,16
ANAPU	170.659-4	911.407,88	227.851,97	1.139.259,85
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	532.279,77	133.069,94	665.349,71
AURORA DO PARÁ	170.271-8	522.373,51	130.593,38	652.966,89
AVEIRO	170.029-4	896.624,70	224.156,17	1.120.780,87
BAGRE	170.041-3	587.446,83	146.861,71	734.308,54
BAIÃO	170.051-0	626.022,51	156.505,63	782.528,14
BANNACH	170.664-0	569.857,93	142.464,48	712.322,42
BARCARENA	170.052-9	12.206.981,03	3.051.745,26	15.258.726,28
BELÉM	170.001-4	33.069.631,38	8.267.407,85	41.337.039,22
BELTERRA	170.660-8	899.949,47	224.987,37	1.124.936,84
BENEVIDES	170.075-8	2.785.259,11	696.314,78	3.481.573,88
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	608.583,30	152.145,82	760.729,12
BONITO	170.094-4	740.514,94	185.128,73	925.643,67
BRAGANCA	170.086-3	1.164.727,88	291.181,97	1.455.909,85
BRASIL NOVO	170.283-1	784.520,26	196.130,06	980.650,32
BREJO G. DO ARAGUAIA	170.024-3	475.249,18	118.812,30	594.061,48
BREU BRANCO	170.284-0	1.089.283,39	272.320,85	1.361.604,24
BREVES	170.042-1	1.155.472,97	288.868,24	1.444.341,21
BUJARU	170.096-0	439.823,84	109.955,96	549.779,80
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	677.831,93	169.457,98	847.289,91
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	495.014,50	123.753,63	618.768,13
CAMETÁ	170.053-7	1.070.876,84	267.719,21	1.338.596,05
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	56.920.707,62	14.230.176,91	71.150.884,53
CAPANEMA	170.084-7	1.323.978,69	330.994,67	1.654.973,37
CAPITÃO POÇO	170.069-3	822.381,16	205.595,29	1.027.976,46
CASTANHAL	170.003-0	6.577.676,63	1.644.419,16	8.222.095,78
CHAVES	170.043-0	774.906,02	193.726,51	968.632,53
COLARES	170.004-9	394.315,87	98.578,97	492.894,84
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	937.221,69	234.305,42	1.171.527,12
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	637.999,60	159.499,90	797.499,49
CUMARU DO NORTE	170.285-8	1.224.584,68	306.146,17	1.530.730,85
CURIONÓPOLIS	170.017-0	2.480.869,99	620.217,50	3.101.087,49
CURRALINHO	170.044-8	655.907,59	163.976,90	819.884,49
CURUÁ	170.678-0	441.013,58	110.253,40	551.266,98
CURUÇÁ	170.005-7	519.267,65	129.816,91	649.084,57
DOM ELIZEU	170.083-9	1.444.197,04	361.049,26	1.805.246,30
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	908.847,77	227.211,94	1.136.059,72
FARO	170.031-6	782.272,67	195.568,17	977.840,84
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	1.065.359,40	266.339,85	1.331.699,24
GARRAFO DO NORTE	170.072-3	548.805,40	137.201,35	686.006,75
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	833.532,86	208.383,21	1.041.916,07
GURUPÁ	170.045-6	793.793,74	198.448,43	992.242,17
IGARAPÉ-ACU	170.006-5	631.245,23	157.811,31	789.056,53
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	828.003,04	207.000,76	1.035.003,80
INHANGAPI	170.007-3	451.899,94	112.974,99	564.874,93
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	979.798,63	244.949,66	1.224.748,29
IRITUIA	170.070-7	497.995,04	124.498,76	622.493,80
ITAITUBA	170.032-4	7.439.686,29	1.859.921,57	9.299.607,86
ITUPIRANGA	170.020-0	966.355,64	241.588,91	1.207.944,55
JACAREACANGA	170.288-2	4.162.142,97	1.040.535,74	5.202.678,71
JACUNDÁ	170.021-9	841.780,59	210.445,15	1.052.225,74
JURUTI	170.033-2	2.351.805,56	587.951,39	2.939.756,95
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	557.482,46	139.370,62	696.853,08
MÃE DO RIO	170.071-5	586.942,86	146.735,71	733.678,57
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	380.656,29	95.164,07	475.820,36
MARABÁ	170.022-7	20.738.702,27	5.184.675,57	25.923.377,84
MARACANÃ	170.009-0	457.112,99	114.278,25	571.391,23
MARAPANIM	170.010-3	442.855,44	110.713,86	553.569,30
MARITUBA	170.675-6	3.501.269,49	875.317,37	4.376.586,86
MEDICILÂNDIA	170.077-4	1.037.883,97	259.470,99	1.297.354,96
MELGAÇO	170.046-4	658.337,74	164.584,44	822.922,18
MOCAUJUBA	170.056-1	535.153,94	133.788,49	668.942,43
MOJU	170.057-0	2.424.930,13	606.232,53	3.031.162,67
MOJÚ DOS CAMPOS	182.726-0	648.807,82	162.201,96	811.009,78
MONTE ALEGRE	170.034-0	1.074.030,27	268.507,57	1.342.537,84
MUANÁ	170.105-3	683.404,29	170.851,07	854.255,37
NOVA ESPERANCA PIRIÁ	170.279-3	581.705,45	145.426,36	727.131,81